



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 586/2008**

**Data: 24/04/2008**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e estabelece outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art.1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra ou desapropriação, por via amigável ou judicial, imóvel rural, com área de 10.000m<sup>2</sup>, no Distrito de Rio da Prata, Matriculado no Registro de Imóveis e Hipotecas de Laranjeiras do Sul sob o nº 12.623, do Livro 2-1-AZ e cadastrado no INCRA sob nº 723.045.046.418, na Comunidade de Rio da Prata, município de Nova Laranjeiras, sem benfeitorias, pertencente ao Sr. José Pickler Sobrinho, portador do CPF nº 523.815.799-15.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel no valor estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, em anexo.

**Parágrafo Único.** O Município utilizará recursos próprios para a aquisição do referido imóvel.

**Art. 3º.** O imóvel descrito no artigo 1º será destinado à construção da Escola na Comunidade de Rio da Prata.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 24 de abril de 2008.

Eugênio Milton Bittencourt  
**Prefeito**